



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Memorando nº 010/2023 – CM-DG

Breves, 01 de março de 2023.

A V. Exa.
Sr. RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Breves

Vossa Excelência;

A presente justificativa faz-se por necessidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais 1.532/89, assim como o artigo 2º da Lei 1.677/96, com alteração pela Lei 1.730/97, em conformidade com o Artigo 37, Inciso IX, combinando com os incisos I e II do Artigo 30 da Constituição Federal e em atenção aos termos da Resolução nº 018/2018-TCM/PA, que dispõe sobre os atos de admissão de pessoal.

O servidor e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal vigente neste município, para atendimento de necessidade excepcional e de interesse público.

O servidor em questão será lotado na Câmara Municipal de Breves, desempenhando atividades de premente interesse público, no cargo de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, o que atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público e se enquadram na seguinte hipótese abaixo:

Hipótese:

- Para cumprir convênios ou programas firmados com o Estado, União, autarquias, e/ou órgãos federais etc.;
- Assegurar o regular funcionamento da máquina administrativa municipal, não permitindo a paralização desta por falta de servidores;
- Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e o inadiável atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviço, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- Necessidade de pessoal em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria e remoção, nas unidades de prestação de serviços essenciais, ainda que em tramitação esteja processo para realização de concurso;
- Para atender peculiaridades e necessidades do ensino, inerentes ao quadro do magistério;
- Para atender peculiaridades e necessidades do quadro da saúde;
- Período de férias, licença saúde, ou outra licença qualquer de servidor estável essencial ao funcionamento da máquina pública (Pro labore);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

- () Defasagem de pessoal no organograma das Secretarias, ante o recebimento de novos equipamentos e maquinários que necessitam de um servidor específico para operá-los;
- () Greve de servidores públicos, quando declarada ilegal pelo órgão judiciário competente;
- () Necessidade de implementação imediata de um novo serviço;
- () Atendimento de casos fortuitos ou de força maior e de outros casos de excepcional interesse público”.

Diante do exposto, aguardamos a autorização de V. Exa., para a adoção das demais providências de contratação e início das atividades, em caráter de urgência, dada a situação tática assentada neste expediente.

SIDNEY SOUZA PINHEIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Breves
Portaria n. 001/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Memorando nº 010/2023 – CM-DG

Breves, 01 de março de 2022.

A empresa Oliveira e Albin Contabilidade

Assunto: solicitação de adequação orçamentária / estimativa de impacto orçamentário/financeiro

Servimo-nos do presente para solicitar a adequação e disponibilidade orçamentária para a despesa abaixo, assim como a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro. A solicitação se dá por necessidade de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais 1.532/89, assim como o artigo 2º da Lei 1.677/96, com alteração pela Lei 1.730/97, em conformidade com o Artigo 37, Inciso IX, combinando com os incisos I e II do Artigo 30 da Constituição Federal e em atenção aos termos da Resolução nº 018/2018-TCM/PA, que dispõe sobre os atos de admissão de pessoal.

O servidor e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal vigente neste município, para atendimento de necessidade excepcional e de interesse público.

O servidor em questão será lotado na Câmara Municipal de Breves, desempenhando atividades de premente interesse público, no cargo de OPERADOR DE INFORMÁTICA, com o valor mensal de R\$ 1.643,31 o que atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público e se enquadram na seguinte hipótese abaixo:

Diante do exposto, aguardamos o envio

SIDNEY SOUZA PINHEIRO
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Breves, em atenção à solicitação e justificativa apresentadas pelo – Diretor Geral, através do memorando nº. 010/2023, onde requer a autorização para a celebração do contrato de trabalho temporário, destinado ao atendimento das necessidades do órgão para o cargo de OPERADOR DE INFORMÁTICA, e:

CONSIDERANDO:

- a) O enquadramento do pedido de contratação, aos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da Lei Municipal nº Lei Municipal 1.532/89 e artigo 2º da Lei 1.677/96, com alteração pela Lei 1730/97;
- b) As justificativas fáticas, devidamente comprovadas, nos termos do memorando nº. 010/2023, onde solicitou autorização para realização de contratações;
- c) A disponibilidade e adequação orçamentária, com especial atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências contidas na Resolução nº 018/2018-TCM/PA, conforme prévias manifestações constantes dos autos;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Sr. **JUAN DE ANDRADE PINHEIRO**, como servidor temporário, para o cargo de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, observando-se os limites de manutenção contratual e o atendimento do caráter de excepcional interesse público.

Fica, desde já, ciente a Senhor **SIDNEY SOUZA PINHEIRO**, ora solicitante, da responsabilidade no dever de comunicação e informação, junto ao TCM-PA, nos termos, forma e prazo, previstos na Resolução n.º 018/2018, sob pena de responsabilização pessoal.

Palácio Legislativo “Pedro do Reis Vais”, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Breves, Marajó, Pará, em 01 de março de 2023.

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Breves
Biênio 2023/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

**PLANILHA DE COMPATIBILIDADE REMUNERATÓRIA DE PESSOAL
TEMPORÁRIO**

O Departamento de Recursos Humanos, em atenção aos termos da Resolução nº. 018/2018-TCM/PA, de 30/08/2018, vem apresentar, em atenção ao processo de contratação de pessoal temporário nº 010/2023 – **JUAN DE ANDRADE PINHEIRO**, originário da Câmara Municipal de Breves, a planilha salarial de compatibilidade remuneratória, entre servidores efetivos e temporários, nos termos do vigente da Resolução nº 001/2019, da Câmara Municipal de Breves-PA, como segue:

CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
OPERADOR DE INFORMÁTICA	CM-OPI-10	Médio completo	R\$ 1.643,31

Breves-Pará; 01 de março de 2023

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Breves
Biênio 2023/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

PARECER DO CONTROLE INTERNO


CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2023

Com base nas regras insculpidas no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal 1.532/89, assim como o artigo 2º da Lei Municipal 1.677/96, com alteração pela Lei Municipal 1730/97, que disciplina a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, declaramos que o processo, referente à contratação temporário do servidor **JUAN DE ANDRADE PINHEIRO**, para o cargo de OPERADOR DE INFORMÁTICA, cuja justificativa fora evidenciada pela Diretora Geral SIDNEY SOUZA PINHEIRO, foi instruído com as seguintes peças obrigatórias, a saber:

- 1- (X) Justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária;
- 2- (X) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- 3- (X) Declaração do ordenador responsável de que o aumento da despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira;
- 4- (X) Autorização prévia e expressa do Chefe do poder correlato;
- 5- (X) Contrato celebrado, devidamente assinados pelas partes e testemunhas;
- 6- (X) Planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a Câmara;
- 7- (X) Extrato de publicação do contrato temporário;
- 8- () Cópia do respectivo Termo de Convênio, se a contratação for para execução de objeto de convênio;

Declaro, por fim, que o processo foi analisado nos termos do art. 6º, do Anexo I da Resolução Administrativa nº 018/2018-TCM/PA de 30/08/18, referente à contratação temporária, tendo por finalidade a prestação de serviço no âmbito administrativo, sendo este revestido de todas as formalidades legais, portanto estando apto a gerar despesas para a municipalidade e estando ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breves-Pará; 01 de março de 2023


MARIA DAYANA RODRIGUES DA SILVA
Controle Interno
Portaria nº 004/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 010/2023

Partes: Câmara Municipal de Breves e Senhor **JUAN DE ANDRADE PINHEIRO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no cargo de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, pelo contratado aos cidadãos do Município de Breves, com lotação na Câmara Municipal de Breves.

Vigência: 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1.643,31 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Breves – PA.

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não vinculado de imposto

Foro: Comarca de Breves-PA

Data da Assinatura: 01 de março de 2023

Ordenador Responsável: Ronivaldo Melo Gouveia

RONIVALDO MELO GOUVEIA

Presidente da Câmara Municipal de Breves

Biênio 2023/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2023

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.317.145/0001-71, com sede à Rua Duque de Caxias nº. 1910 - Bairro: Centro – Breves-PA, CEP: 68.800-000, neste ato representada pelo Presidente deste Órgão o Sr. **RONIVALDO MELO GOUVEIA**, brasileiro, portador do RG 5425776 SSP/PA e CPF sob o nº 722.363.992-49, Rua Lourenço Borges, 2.444, Centro, Breves-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o Sr. **JUAN DE ANDRADE PINHEIRO**, brasileiro, RG nº. 9571993 PC/PA e CPF(PA) sob o nº.709.625.142-17, residente e domiciliado a Travessa Capitão Assis, 308, Centro - Breves-PA, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de servidor para o cargo pretendido, tendo em vista que a Câmara Municipal de Breves possui um reduzido quadro de servidores efetivos, necessitando para o desempenho de suas precípuas atividades administrativas e a ampliação do número do quadro de servidores dentre os quais se enquadra a presente contratação, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.677/96, alterada pela Lei Municipal nº 1.730/97, conforme Processo Administrativo nº 010- CMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no Cargo de OPERADOR DE INFORMÁTICA, pelo CONTRATADO aos cidadãos do Município de Breves, com lotação na Câmara Municipal de Breves - CMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 1.677/96 alterada pela Municipal nº 1.730/97.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I – Dotar os locais de prestação de serviço de toda a infraestrutura necessária;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

- I – Atender os usuários do serviço Público com observância de suas necessidades, privilegiando os casos prioritários, assim previstos em lei;
- II – Manter o ambiente de trabalho em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- III – Caso a CONTRATANTE requisite, apresentar informações sobre a produção dos serviços executados, ou seja, os dados e informações técnicas, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATADO perceberá mensalmente a título de vencimento base a quantia de R\$=1.643,31 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos) bem como demais vantagens a serem descritas em ato específico.

A presente remuneração, compõe-se de salário base, mais vantagens transitórias pelo exercício de trabalho noturno.

Parágrafo Único: O exercício eventual de trabalho adicional extraordinário (horas extras), será pago de acordo com a necessidade administrativa, e será pago na proporção de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 2.023 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Breves-PA.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no MURAL DE QUADRO DE AVISOS DO MUNICIPIO DE BREVES E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES– CMB, e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Breves-PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Breves-PA, 01 de março de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Breves
Biênio 2023/2024

JUAN DE ANDRADE PINHEIRO

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____